



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Bruno Henrique Silva, que modifica dispositivos do PL nº 42/2025.

Não vislumbro óbice para prosseguimento, exceto o Art. 5º que no modesto entendimento da Procuradoria Jurídica ainda permanece inconstitucional.

A propositura em questão deve ser submetida às Comissões de Justiça e Redação e Saúde, Assistência Social e Idoso, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 26 de maio de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

